

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.649 DE 11 DE MAIO DE 2009.



DECRETO Nº 13.650 , DE 11 DE MAIO DE 2009

Altera dispositivos do Decreto nº 13.440, de 09 de dezembro de 2008, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., CAGEP Nº 19.466.985-8.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 13.022.000,00, em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, e no art. 1º do Decreto nº 9.591, de 21 de outubro de 1996;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 6º - A ao Decreto nº 13.440, de 09 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 6º - A. Saldos credores eventualmente acumulados pelo estabelecimento em decorrência de operações de exportação para o exterior, quando solicitado o reconhecimento para efeito de transferência para outros estabelecimentos, serão analisados e liberados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do requerimento.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de MAIO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

OF 617

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº 5.832, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Agência de Defesa Agropecuária do Estado Piauí - ADAPI, Secretaria da Infraestrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria dos Transportes e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 13.022.000,00 (treze milhões e vinte e dois mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 11 de MAIO de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO